# DECRETO nº 2.992 DE 13 DE DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS EMPENHADAS E NÃO LIQUIDADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais em vigor, e:

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento efetivo do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa, bem como ao equilíbrio entre a inscrição em restos a pagar não processados e a disponibilidade de caixa;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o setor contábil a anular despesas empenhadas e não liquidadas, bem como os restos a pagar anteriores a data de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 20 de setembro de 2023.

Catanduvas, 13 de setembro de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito de Catanduvas (SC)